



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 01

Prezada Senhor, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO e SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nos moldes do Art 75, II da Lei 14.133/21, visando a Locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

A presente contratação servirá para atender e no mesmo prisma, auxiliar as necessidades administrativas da Câmara Municipal, no deslocamento do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores para realizações de demandas administrativas que se julgarem necessárias.

Vale ressaltar ainda que, a Câmara Municipal não dispõe de veículo Oficial, e, portanto, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos.

Florânia em 17 de Agosto de 2023

Atenciosamente,

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara	
Responsável pela Demanda: Marcey Bezerra de Souza	Matrícula: 021
E-mail: camaraflorania@gmail.com	
1. Objeto: Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia.	
2. Justificativa da necessidade da contratação <p>A presente contratação servirá para atender e no mesmo prisma, auxiliar as necessidades administrativas da Câmara Municipal, no deslocamento do Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores para realizações de demandas administrativas que se julgarem necessárias.</p> <p>Além de necessário se fazer menção a nova Lei de Licitações – Lei Federal no 14.133/2021, a qual essa casa Legislativa está implementando e aplicando em suas demandas legislativas, visto ser uma Lei com maior lisura, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E aplicando ao caso ora objeto desta, a nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.</p>	
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado 06 - Meses	





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FL. 03
RIO GRANDE DO NORTE

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Setembro de 2023 à Fevereiro de 2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Florânia

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marceley Bezerra de Souza

4.4. Prazo para pagamento: Dia 20 de cada Mês subsequente

Florânia em 17 de Agosto de 2023

Marceley Bezerra de Souza
MARCELY BEZERRA DE SOUZA

Mat 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FL. 04
RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação esta devidamente justificada as ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através de veículos sob o uso da Câmara Municipal, a locação de veículos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo de interesse da Câmara é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, compreendendo reuniões, bem como transporte de documentos e processos. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Câmara.

Logo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento das ações da Câmara Municipal de Florânia.

III - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por dispensa de licitação por menor valor, tendo em vista as pesquisas mercadológica realizadas perante outras Câmara Municipais, ficando nítido que o valor não ultrapassa o valor estimado conforme estipula o Art 75, II da Lei 14.133/2021.

III - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente, se deslocando até a Câmara Municipal semanalmente e também por acesso remoto, sempre que necessário.

IV - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FL.05
RIO GRANDE DO NORTE

A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros Municípios que possui contrato de igual teor.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), sendo este o valor máximo.

VI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Seguindo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL-06

VIII -DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Florânia em 04 de Setembro de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0172/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lajes, CNPJ: 01.717.814/0001-04.

CONTRATADO: Empresa STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.413.029/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na Rua na Rua São Francisco, nº 133, Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-045.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco e mil e duzentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 08 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN
ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN
CONTRATANTE

STOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.413.029/0001-44
FRANCISCO MÁRCIO NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 67235650

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/08/2023.
EDIÇÃO 1711. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 08

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 011/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME,
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.228.979/0001-61.

OBJETO: Primeiro termo Aditivo de PRORROGAÇÃO para a prestação de
serviço de locação de 01 (um) veículo, tipo popular, destinado as atividades da
Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais),

DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O presente contrato fica prorrogado a partir de 01/10/2020 até 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com os
serviços estão alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal para o ano
de 2020, no seguinte endereço orçamentário:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.000 - Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal - Elemento de Despesas: 33.90.39.000 - Outros Serviços de
Terceiros - PJ.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

Ielmo Marinho/RN, em 01 de outubro de 2021

Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN

JUCIBLENE VARELA DE OLIVEIRA

Vereador/Presidente da CMIM

Contratante

COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.228.979/0001-61

José Gurgel Santos Neto

CPF: 010.574.554-58

Proprietário

Contratada

Publicado por: Juciblene Varela de Oliveira
Código Identificador: 70526457

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02082023/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de Veículo automotor 05 portas hatches, motor 1.0, ano modelo mínimo de 2019 a 2021 para o período de 05 meses.

CNPJ: 27.255.748/0001-91 (V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR)
Valor Total Julgado: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e o Decreto Legislativo Nº 002/2023 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal

ITAÚ - RN, 25/08/2023

ITALO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
PRESIDENTE

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 86757246

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/09/2023. EDIÇÃO 1732. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
ELORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 30

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018 2021

CONTRATO Nº.....: 20210015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ:
39.892.378/0001-82

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo automotor, com motorista, seguro total, equipada com todos os componentes de segurança, documentação regular, km livre, combustível por conta do contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.950,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 07 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 55032253

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/02/2021. EDIÇÃO 1078. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 11

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 5/2023

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 5/2023. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Contratado: WA Assessoria e Serviços, inscrita no CNPJ nº 48.622.513/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo automotor sem condutor, do tipo SUV, motor 1.6 ou maior, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, câmbio automático, não podendo ter mais de 10 anos de uso com combustível por conta da CONTRATANTE a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Preço Global: R\$ 37.800,00(Trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Serrinha

Serrinha/RN, Em 03/04/2023

por: Rodrygo Sowhammy dos Santos Nascimento /Presidente.

Publicado por: Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 75343115

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/04/2023. EDIÇÃO 1628. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada em locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço Eletrônico <https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS". Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail camaraflorania@gmail.com. (Período para apresentação das propostas de 05/09/2023 a 08/09/2023 - às 09:00h). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que preencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 016/2023, Processo Administrativo n.º 22/2023. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 84622000

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 05/09/2023. EDIÇÃO 1730. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 14**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023****COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP - 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	08 de Setembro de 2023 às 09:00
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2023, na classificação abaixo:



FL. 15

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa:
01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: camaraflorania@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 08/09/2023 às 09:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Mico-empendedor Individual - MEI;

4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL - 16

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 04 de Setembro de
2023.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camarافلورانيا@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 17

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da

Lei 14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo popular ano 2021 ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, Air Bag e ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR MÁX MÊS ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	Locação de um Veículo popular ano 2021 ou superior, com capacidade para 5 pessoas. Motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar – condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, câmbio manual, Air bag, ABS, para atender as necessidades da Câmara Muncipal de Florânia/RN; a) Veículo Passeio; b) Fabricação Nacional; c) Capacidade para 05 (cinco) passageiros – incluindo o motorista; d) Potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos); e) Combustível Flex – Bi-combustível (gasolina/etanol); f) Motor 1.0; g) Câmbio Manual h) Ar condicionado;	MÊS	06	R\$ 4.750,00	R\$ 28.500,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

<p>i) Direção Hidráulica; j) Equipado com jogo de tapetes de borracha; k) O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); l) Air Bag para motorista e passageiro; m) Freio ABS; n) Vidros e travas elétricas; o) O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio Grande do Norte. p) O veículo deverá ser entregue com seguro total, com vigência ate o fim do contrato</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 28.500,00

2.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.A vigência deste contrato terá duração de 06 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 5 (anos), conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.

261 . 1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.7. O custo mensal estimado total mensal da contratação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 19

presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através de veículos sob o uso da Câmara Municipal, a locação de veículos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo de interesse da Câmara é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, compreendendo reuniões, bem como transporte de documentos e processos. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Câmara.

3.2. Considerando que Câmara Municipal de Florânia/RN não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

3.3. Considerando, no entanto, que diversas atividades do planejamento da Câmara Municipal necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

3.4. Logo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas no planejamento das ações da Câmara Municipal de Florânia.

4. DA PROPOSTA

4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.2. O veículo locado deverá ter seguro total, ficando a CONTRATADA, responsável por refazer os serviços e manutenções no veículo locado, e sempre que o mesmo apresentar defeito deverá ser substituído sem qualquer ônus adicional

4.3. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

4.4. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.



6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo
- 6.2. O prazo de locação do veículo será de 06 (seis) meses
- 6.3. O Veículo deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal de Florânia, Localizada na Rua Cel. Toscano, 61, Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, mediante entrega de autorização de fornecimento. Os bens locados serão entregues em até 10 dias a partir da autorização de fornecimento.
- 6.4. Juntamente com os veículos, deverá ser entregue toda a documentação a eles relacionada, inclusive comprovante de licenciamento e manuais de fábrica.
- 6.5. O veículo deve ser entregue à Câmara Municipal de Florânia em perfeito estado de trafegabilidade e funcionamento, inclusive dos itens opcionais
- 6.6. A locadora deve entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, cintos de segurança, pneus de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente) bem como toda a documentação atualizada
- 6.7. A locadora responsabiliza-se pelo licenciamento dos veículos locados junto ao Órgão Estadual de Trânsito, taxa de emplacamento, IPVA.
- 6.8. Não será admitida cobrança de taxa de serviços pela locadora.
- 6.9. Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas/dia, inclusive finais de semana e feriados
- 6.10. A quilometragem será livre, com combustível por conta da CONTRATANTE.
- 6.11. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistras serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.12. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento no perímetro da capital e demais municípios do Estado, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo de 04 (quatro) horas, para a capital e 03 (três) horas para os demais municípios;
- 6.13. A CONTRATADA deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparo do veículo, inclusive a substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo,



filtros, etc..., bem como substituir de imediato, o veículo locado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do s e r v i ç o , bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do s e r v i ç o – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

FL 24

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PLANO ANUAL
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 29

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara
Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da
Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

13- UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Manoel Pinto Neto, Presidente
da Câmara Municipal



Manoel Pinto Neto
Presidente da
CMF



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021

- 1. OBJETO:** Locação de Veículo
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 05 de setembro de 2023.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
 Média () Mediana () Menor Preço () Outra:(justificar)

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

() I - Painel de Preços ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Objeto	Fornecedor	Local de pesquisa	Data/hora do acesso
Locação de Veículo	Diário Oficial da FECAM/RN	https://diariooficial.fecamrn.com.br/	05/09/2023

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise dos preços obtidos, onde utilizou-se como critério a média dos preços, chegou-se ao valor estimado mensal de R\$ 5.045,00 (cinco mil e quarenta e cinco reais)

Florânia, RN, 05 de Setembro 2023

Marcelly Bezerra de Souza

Marcelly Bezerra de Souza
Responsável pela Pesquisa



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II
da Lei 14.133/2021Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORÂNIA/RN

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	VALOR MÁX MÊS	VALOR TOTAL MÁX
01	<p>Locação de um Veículo popular ano 2021 ou superior, com capacidade para 5 pessoas. Motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar – condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, câmbio manual, Air bag, ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN;</p> <p>REQUISITOS MÍNIMOS</p> <p>a) Veículo Passeio; b) Fabricação Nacional; c) Capacidade para 05 (cinco) passageiros – incluindo o motorista; d) Potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos); e) Combustível Flex – Bi-combustível (gasolina/etanol); f) Motor 1.0; g) Câmbio Manual h) Ar condicionado; i) Direção Hidráulica; j) Equipado com jogo de tapetes de borracha; k) O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito); l) Air Bag para motorista e passageiro; m) Freio ABS; n) Vidros e travas elétricas; o) O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio Grande do Norte. p) O veículo deverá ser entregue com</p>	MÊS	06	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

	seguro total, com vigência ate o fim do contrato				
VALOR TOTAL					RS:

FL.27

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __de__ 2023.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 28

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.297.729/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PITSTOP RENT A CAR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DONA IZABEL DE BRITO LIMA

NUMERO
1049

COMPLEMENTO

CEP
59.104-220

BAIRRO/DISTRITO
IGAPO

MUNICIPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESSANTOSOLIVEIRA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 3322-4834/ (84) 8767-2443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 15:50:30 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 29

À Câmara Municipal de Florânia/RN
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dispensa Licitação nº 016/2023

Pelo presente vimos à presença desta Comissão Especial de Licitação apresentar nossa Proposta de Preços, assumindo inteira responsabilidade sobre quaisquer erros e omissões que tiverem sido cometidos quando se deu a preparação da mesma, exceto por informações erradas contidas na referida proposta, à efetivação da contratação destinada a atender as necessidades desta Câmara Municipal de **Florânia/RN**

Inicialmente apresentamos as seguintes informações:

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação.

Prazo De Início do Fornecimento/ Execução dos Serviços: De acordo com estabelecido no Termo de Referência (anexo I) edital desse processo.

Dados da Empresa:

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 29.297.729/0001-53 Insc. Estadual: 20.484.857-1 Insc Municipal:
Rua Dona Izabel de Brito Lima nº 1049 CEP: 59.104-220, Igapó, Natal/RN
essantosoliveira@hotmail.com Fones: (84) 3322-4834
ITAU UNIBANCO /SA – Ag.: 6998 C/C: 28.893-3

Dados do responsável pelo contrato:

Emilly Samara Santos de Oliveira, solteira, empresária e Diretora do Pit Stop Rent a Car, residente a Rua Chelita, nº 1427, Conjunto Prolar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59290-000 RG: 003.405.382 e CPF: 702.367.104-86.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como frete, impostos, obrigações, entre outros.



Cam. Municipal de Florânia
R. S. Santos de Oliveira
E S Santos de Oliveira Eireli
CNPJ: 29.297.729/0001-53

FL. 30

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ (EM 6 MESES)
Veículo automotivo modelo GOL marca: Volkswagen com no máximo 02 (dois) ano de uso, motor 1.6, 04 (quatro) portas, combustível Flex, capacidade para 05(cinco) passageiros (incluindo motorista) equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, airbag, sem condutor e sem combustível e manutenção do veículo pelo contratada. km livre. Veículo em dia e com todas as taxas de licenciamento pagas.	MÊS	06	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)

Natal, 08 de setembro de 2023.

E S SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153
9000153

Assinado de forma digital por E S SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153
Dados: 2023.09.08 08:51:12 -03'00'

Emilly Samara Santos de Oliveira
Sócia Administradora
E S Santos de Oliveira Eireli
CNPJ: 29.297.729/0001-53

E. S. Santos de Oliveira Eireli
Rua Dona Isabel de Brito Lima, 1049,
Igapó, Natal/RN - CEP: 59104-220

84.3322-4834 / 98767-2443
essantosoliveira@hotmail.com

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORIANÓPOLIS
RIO GRANDE DO NORTE



FL 31

Identificação

Nome Empresarial

FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO 06300827402

Nome do Empresário

FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO

Nome Fantasia

CARANGA PITSTOP

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

002489747

Orgão Emissor

itep

UF Emissor

RN

CPF

063.008.274-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/12/2017

Números de Registro

CNPJ

29.297.729/0001-53

NIRE

24-8-0135701-2

Endereço Comercial

CEP

59290-719

Logradouro

RODOVIA RN-160

Número

s/n

Complemento

QUADRA
1;LOTE canaa

Bairro

SANTA TEREZINHA

Município

SAO GONCALO DO AMARANTE

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

19/12/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de restaurante,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME21572014

Número do Identificador
29297729000153

Data de Emissão
23/06/2020

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORIANÓPOLIS
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 32

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 33

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA POR
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

NASCIMENTO E OLIVEIRA LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA

FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 22.01.1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.008.274-02, portador da CNH 04253613479 Detran/RN, identidade nº 002.489.747 ITEP/RN, residente e domiciliado na Avenida Ygor Bruno de Albuquerque Campos, 212, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.298-440; titular da Empresa Individual, sob denominação de **FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO 06300827402**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.297.729/0001-53, com sede e domicílio na RODOVIA RN-160, s/n, Quadra 1, LOTE canaa, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-719, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o NIRE: 24.801.357.012, por despacho de 19.12.2017, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia: Sra. **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascida em 14/05/2002, empresaria, inscrita no CPF sob o n.º 702.367.104-86, identidade nº 003.405.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Chelita, 1427, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-470, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Limitada funcionará sob a denominação de **NASCIMENTO E OLIVEIRA LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA**, ficando eleito o Foro da Comarca da Cidade de Natal/RN. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações empresariais, para todos os efeitos, é o da data do registro do Empresário da **FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO 06300827402** em 19/12/2017 que por ocasião da **TRANSFORMAÇÃO** prossegue com suas atividades sob a forma da Sociedade Limitada.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA EMPRESA

CADASTRO MUNICIPAL
DE
EMPRESAS
RUA...
FL. 34

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade Limitada tem os seguintes objetivos sociais:

- Serviços de lavagem e polimento de veículos automotores;
- Restaurantes;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Transportes escolares;
- Transportes rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;
- Transportes rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional;
- Transportes rodoviários coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- Serviços de reboque de veículos;
- Locação de automóvel sem condutor;
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de borracharia para veículos automotores;
- Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- Comércio atacadista de lubrificantes;
- Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Serviços de transportes de passageiros – locação de automóvel com motorista.

Parágrafo único: podendo incorporar outros tipos de atividades, abrir filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, desde que convenha aos interesses da Sociedade Limitada.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 cada, oriundos do acervo do empresário **FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO 06300827402**, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Nome do Empresário	Valor Total em R\$	% Participação
Flaubert Batista do Nascimento	12.000,00	20
Emilly Samara Santos de Oliveira	48.000,00	80
TOTAL	60.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – O capital da Sociedade pode ser aumentado, nos termos do art. 1.081, ou pode ser reduzido, como estabelece o art. 1.082 e seguintes do Código Civil, com a correspondente modificação do Ato Constitutivo da sociedade.

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento dos outros sócios, no caso de algum dos sócios pretender ceder as que possui, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORIANÓPOLIS
RIO GRANDE DO NORTE
FL36

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirando-se, falecendo ou falindo qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. A sociedade poderá desenvolver suas atividades com apenas um sócio – unipessoal – nos termos da Lei 13.874/19.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Natal, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 03 de agosto de 2020.

Flaubert Batista do Nascimento
Flaubert Batista do Nascimento

Emily Samara Santos de Oliveira
Emily Samara Santos de Oliveira



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2020 13:11 SOB N° 24200849930.
PROTOCOLO: 200340760 DE 25/09/2020 09:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004558286. NIRE: 24200849930.
NASCIMENTO E OLIVEIRA LAVAGEM E SERVICOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 25/09/2020
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA EMPRESARIAL DE Nº 1, COM A RAZÃO SOCIAL DE NASCIMENTO E OLIVEIRA LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA

FL. 37

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascida em 14/05/2002, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 702.367.104-86, identidade nº 003.405.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Chelita, 1427, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-470, e o senhor **FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 22.01.1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 063.008.274-02, portador da CNH 04253613479 Detran/RN, identidade nº 002.489.747 ITEP/RN, residente e domiciliado na Avenida Ygor Bruno de Albuquerque Campos, 212, Regomoleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.298-440. **NASCIMENTO E OLIVEIRA LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA**, sediada na RODOVIA RN-160, s/n, Quadra 1, LOTE canaa, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-719, com seu contrato social arquivado na JUCERN sob NIRE 24200849930 com despacho em 19/12/2017 e no CNPJ sob o Nº 29.297.729/0001-53, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DO SÓCIO: O sócio **FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO**, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 12.000 (doze mil) quotas ao sócio **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda correte do país, por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representando por 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	QUOTAS	R\$	%
EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA Recebido do Sr. FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO	60.000	60.000,00	100%
TOTAL GERAL	60.000	60.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, provisoriamente e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como "**SOCIEDADE UNIPESSOAL**", com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Fica neste ato alterado os objetivos sociais da empresa

que são:

- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade a partir deste ato passa a ser exercida pelo Sócio **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, já qualificado, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRO-LABORE: Os Sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore que será fixado de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SETIMA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

FL. 38

Handwritten signature

FL 39

CLÁUSULA OITAVA - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE: No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convidando aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO CRIMINAL: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)

CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio admitido e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio admitido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro de São Gonçalo do Amarante - RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (Uma) via de igual teor e forma

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de novembro de 2020.

Emilly Samara Santos de Oliveira
EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA

Flaubert Batista do Nascimento
FLAUBERT BATISTA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 16:56 SOB Nº 20200577778.
PROTOCOLO: 200577778 DE 20/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005703760. CNPJ DA SEDE: 29297729000153.
NIRE: 24200849930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2020.
E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 29.297.729/0001-53
NIRE: 24200849930

CAMARA MUNICIPAL
DE
FLORÁNTIA
RIO GRANDE DO NORTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

FL 40

Sra. **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascida em 14/05/2002, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 702.367.104-86, identidade nº 003.405.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Chelita, 1427, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-470, Única integrante da sociedade **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**, sediada na **RODOVIA RN-160, s/n, Quadra 1, LOTE canaa, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-719**, com seu contrato social arquivado na JUCERN sob **NIRE 24200849930** com despacho em 19/12/2017 e no **CNPJ sob o Nº 29.297.729/0001-53**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Fica neste ato alterado os objetivos sociais da empresa que são:

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

e

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES. Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu contrato social e aditivo, não expressamente modificados pelo presente instrumento particular, qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

FL. 41

E por estarem assim justos e combinados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (Uma) via de único teor e forma, e o assinaram para que produza seus efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de janeiro de 2021.

Emilly Samara Santos de Oliveira.
EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA

**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 15:45 SOB Nº 20200736418.
PROTOCOLO: 200736418 DE 04/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100012971. CNPJ DA SEDE: 29297729000153.
NIRE: 24200849930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DE TRANSFORMAÇÃO
DA SOCIEDADE LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA- EIRELI**

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascida em 14/05/2002, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 702.367.104-86, identidade nº 003.405.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Chelita, 1427, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-470, única integrante da sociedade **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**, situada à RODOVIA RN-160, s/n, Quadra 1, LOTE canaa, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-719, registrada na JUCERN sob o NIRE: **24200849930** por despacho 19/12/2017, inscrita no CNPJ sob nº **29.297.729/0001-53**, resolvem alterar seu contrato social e aditivos, já devidamente adaptado à Lei Nº 10.406 de 10.01.2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica neste ato alterado o endereço comercial para Rua Dona de Brito Lima, 1049, Igapó, Natal/RN – CEP: 59104-200 registrada na JUCERN sob o NIRE **24200849930** por despacho de 19/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº **29.297.729/0001-53**.

CLÁUSULA TERCEIRO – O capital social de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** passa a constituir o capital da EIRELI como acervo patrimonial.

CLÁUSULA QUARTO: DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Fica neste ato alterado os objetivos sociais da empresa que são:

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, a solicitação de Ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo especificado:

Pelo presente instrumento, a Sra. **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascida em 14/05/2002, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 702.367.104-86, identidade nº 003.405.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Chelita, 1427, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-470, com fundamento no artigo 980 - A, e de acordo com a Lei 10.406 em seu art. 1033 § único combinado com o art. 1113, resolve constituir por transformação da sociedade em **EIRELI**, esta empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FIRMA, SEDE E FORO JURÍDICO. A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede na Rua Dona de Brito Lima, 1049, Igapó, Natal/RN – CEP: 59104-200, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: **29.297.729/0001-53** e foro jurídico na comarca de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL. O capital é de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** integralizado com R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) advindo e oriundo do acervo patrimonial da sociedade transformada e integralizado neste ato o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** em moeda corrente no país e de responsabilidade do seu titular **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**.

Parágrafo único. O titular é responsável solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: O porte da empresa é **Micro Empresa (ME)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO. Os objetos da empresa são:

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO. A empresa iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO. A administração fica a cargo e incumbência do Sra. **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, o qual desempenhará suas funções de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregados; Cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheques na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário. 3 de 4
FL 44

CLÁUSULA SETIMA: DECLARAÇÃO DO TITULAR. Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: DO "PRÓ-LABORE". O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

CLÁUSULA DECIMA: EXERCÍCIO SOCIAL. O exercício coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA CAUSA MORTIS. Em caso de falecimento, interdição, inabilitação do titular, proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente, ressarcindo-se nos casos de falecimento os herdeiros e/ou dependentes legais do de cujos, e nos demais casos, ressarci-lo dos seus direitos e haveres na forma definida na lei.

E por estar assim justa, fiz digitar e imprimir o presente instrumento em 01 (um) vias de único teor e forma, e o assinou para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 07 de maio de 2021

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÁNTIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 44



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNTIA
RIO GRANDE DO NORTE
T.L.S

Certificamos que o ato da empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70236710486	EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:21 SOB N° 24600155315.
PROTOCOLO: 210310456 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103241599. CNPJ DA SEDE: 29297729000153.
NIRE: 24600155315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ Nº 29.297.729/0001-53
NIRE: 24200849930

CARTELA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 46

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 04 DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento, **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascida em 14/05/2002, empresária, inscrita no CPF sob o nº 702.367.104-86, identidade nº 003.405.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Chelita, 1427, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-470. Titular da empresa denominada **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI** com sede social situada à Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1049, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-220, registrada na JUCERN sob o **NIRE: 24200849930** por despacho de 19/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº **29.297.729/0001-53.**, resolve alterar o ato constitutivo EIRELI e aditivo e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

I - DO ENDEREÇO - Fica neste ato alterado o endereço comercial para Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1049, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-220 registrada na JUCERN sob o **NIRE 24200849930** por despacho de 19/12/2017 e inscrita no CNPJ sob nº **29.297.729/0001-53.**

II – DAS RATIFICAÇÕES. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do ato constitutivo EIRELI e aditivo não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

E por estar assim justa, fez digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinou para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 14 de maio de 2021.

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 47

Certificamos que o ato da empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70236710486	EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 13:53 SOB N° 20210341319.
PROTOCOLO: 210341319 DE 14/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103402240. CNPJ DA SEDE: 29297729000153.
NIRE: 24600155315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DO ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento, **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, natural de Natal/RN, nascida em 14/05/2002, empresária, inscrita no CPF sob o nº 702.367.104-86, identidade nº 003.405.382 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Chelita, 1427, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-470. Titular da empresa denominada **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI** com sede social situada à Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1049, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-220, registrada na JUCERN sob o **NIRE: 24600155315** por despacho de 10/05/2021 e inscrita no CNPJ sob nº **29.297.729/0001-53.**, resolve alterar o ato constitutivo EIRELI e aditivo e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

I - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Fica neste ato alterado os objetivos sociais da empresa que são:

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes;
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;
- 4929-9/04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.

II – DAS RATIFICAÇÕES. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do ato constitutivo EIRELI e aditivo não modificado pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.

E por estar assim justa, fez digitar e imprimir o presente instrumento em única via de único teor e forma, e o assinou para que se produza seus efeitos legais.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2022.

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

FL 50

Nº da Certidão: 2655347	Código de Validação: 517432789451	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
----------------------------	--------------------------------------	---

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 29.297.729/0001-53	Nome/Razão Social: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

222.575-9 - 29.297.729/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 15 de agosto de 2023

Emitida pela sessão: 458205445 através do IP: 179.211.176.221

Natal (RN), 15 de agosto de 2023 às 09:26:27



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FLSJ
RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8030625
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **29.297.729/0001-53** Inscrição Estadual: **20.484.857-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **14/08/2023** às **14:00:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.211.176.221**.

Validade até **12/09/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 32



**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.297.729/0001-53
Razão Social: E S SANTOS DE OLIVERIA EIRELI
Endereço: ROD RN-160 SN QD 1 LOTE M CANAA / SANTA TEREZINHA / SAO GONCALO DO AMARANTE / RN /
59290-719

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

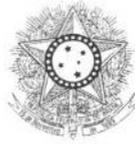
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2023 a 19/09/2023

Certificação Número: 2023082123105161085318

Informação obtida em 28/08/2023 08:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNTIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.297.729/0001-53
Certidão nº: 41223280/2023
Expedição: 15/08/2023, às 09:21:11
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.297.729/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CAMARA MUNICIPAL
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 54

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 29.297.729/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:37 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **19F4.85CF.FC16.F117**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

003.405.382 14/10/2002

EMILLY BRANCA SANTOS DE OLIVEIRA

MARCEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO
EDNA RAFAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NATAL - RN

CERT. DE NASCIMENTO L-RENT-F-EDU-RG-238745

NATAL - RN - 5 CARTÕES

102.367.104-B6 2ª VIA

7/15/2021
 Registro de Nascimento em Livro de Registro Civil
 Prefeitura do Município de Natal/RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO - II



EMILLY SAMPAIO SANTOS DE OLIVEIRA

CARTERA DE IDENTIDADE

Pav. Sérgio Moreira de Castro Filho - Zinco Oficial Interno
 Caixa Postal 7116 - Natal/RN

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Av. Alexandre Albuquerque de Azevedo, 1118 - Lagoa Verde
 CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (91) 3422.0221/4115881
 E-mail: natal2@cartorios.com.br

AUTENTICACÃO

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé
 Natal/RN, 4 de Janeiro de 2021 14:32:17

Cloris Maria de Andrade

Cloris Maria de Andrade - Escrevente

Confira em: <https://seledigital.tjn.jus/selo>
 Selo Digital: RN202100949530001643NXC
 Usuário: erico



FL SS



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

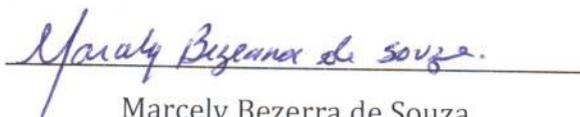
CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 56

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2023**, cujo objeto trata de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 11 de Setembro de 2023.



Marcelly Bezerra de Souza

Controladora Interna



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 57

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; E S SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: 29.297.729/0001-53), para locação de veículo visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: 29.297.729/0001-53)

O valor total do presente avença é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **melhor e ÚNICA proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 11 de Agosto de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 58

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: 29.297.729/0001-53), para locação de veículo visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo período de 6 (seis) meses, em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com a pesquisa mercadológica prevista em edital, e por ter sido a única proposta ora apresentada na disputa realizada no período em que o edital previa o recebimento das propostas.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Florânia em 11 de Setembro de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

FL. 59

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: 29.297.729/0001-53), para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais referentes à seis meses, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 11 de Setembro de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNTIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 60

**PORTARIA ADMINISTRATIVA 021/2023 - DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Designa o Agente de Contratação a
Equipe de Apoio/Comissão de
Contratação e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, o vereador Manoel Pinto Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei federal 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO, o disposto no art 16º da Lei Municipal 982/23

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado José Maria Câmara Cassiano, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;

I - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
II - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 3º - Nomear a Comissão de Contratação;

I - José Maria Câmara Cassiano - Presidente
II - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
III - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 4º - Ao Agente de Contratação, designado pelo(a) Presidente, incumbe a condução da fase externa dos processos licitatórios, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

Parágrafo único: Fica Designado que os procedimentos de Contratações Diretas serão realizadas pelo Agente de Contratação. Todavia, o mesmo poderá ser substituído pela Comissão de Contratação conforme previsto no §6º do art 23 da Lei Municipal 982/23

Art 5º - Fica ainda Designada como Fiscal de Contrato, a servidora Comissionada Marcelly Bezerra de Souza, conforme art 117 da Lei 14.133/21.

Art 6º - O Agente de Contratação poderá Presidir a Comissão de Contratação, não violando a segregação de funções ou de violação qualquer norma e princípio jurídico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria administrativa nº 15/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 01 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 57622685



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

DE

FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

FL 61

Requisição de Informações

Ilmo Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 22/2023, com vistas à contratação da empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: 29.297.729/0001-53), para locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais referentes à seis meses

Florânia/RN em 12 de Setembro de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

RL 62

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 12 de Setembro de 2023


Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 63

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "E S SANTOS DE OLIVEIRA (CNPJ: 29.297.729/0001-53), para locação de veículo visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pelo período de 6 (seis) meses", e posterior envio à Assessoria/Procuradoria da Câmara Municipal, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 13 de Setembro de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 64

PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação n° 16/2023
Processo Administrativo n° 22/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2023, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a " Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo período de 6 (seis) meses ", em conformidade com o Processo Administrativo n° 22/2023.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75,inc.II da Lei 14.333/2021 ,conforme exposto abaixo:

Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 65

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa "E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA" possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, tendo em vista a disputa ocorrida prevista em edital.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentaremos parecer favorável à contratação, tendo em vista suprir todas as exigências legais previstas no ordenamento jurídico que regem as licitações.

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.

Florânia em 13 de Setembro de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
FLORÂNIA
RUA CEL. TOSCANO, 61
CEP: 59335-000
FL 66

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 22/2023 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e do Termo de Dispensa, com vistas à contratação da empresa "E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA", para Locação de Veículo visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN ", no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo período de 6 (seis) meses, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 13 de Setembro de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FL 67
RIO GRANDE DO NORTE

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente,

Ciente de todo o processado.

Consulta-nos o Senhor Presidente, visando obter resposta à questão jurídica relacionada ao tema "licitações e contratos administrativos". O quesito a ser respondido neste expediente, "in summa", refere-se a indagação sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação de Empresa Especializada na locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

Os fatos narrados no pedido submetido ao nosso exame, autorizam a Contratação de Empresa Especializada na locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

A nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 68

No caso em análise, em razão do valor da despesa, a fundamentação legal tem como base o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para empresa especializada na locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas “simultânea ou sucessivamente”. A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à “sucessividade”. O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II.

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 69

inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. *Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o valor global.* A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...) – destacamos.

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ante ao exposto, no caso em tela, *a priori*, não vislumbramos óbices a Contratação de Empresa Especializada na locação de veículo para atender as necessidades desta Augusta Casa.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

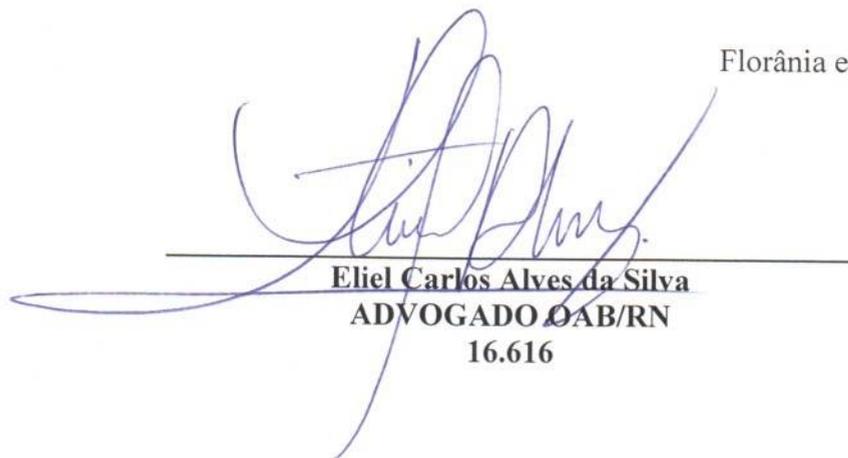
FL 70

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.

É válido salientar que incube a esta Procuradoria/Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer **opinitivo, salvo melhor juízo.**

Para as providências que se tornarem necessárias.

Florânia em 14 de Junho de 2023.



Eiel Carlos Alves da Silva
ADVOGADO OAB/RN
16.616



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
(Processo Licitatório Nº 22/2023 – Dispensa Nº 16/2023)

FL 71

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO
OUTRO, E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI,
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 29.297.729/0001-53)**, SITUADA NA RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA Nº 1049M IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-220, NESTE ATO REPRESENTADO POR **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA PORTADORA DO CPF SOB O Nº 702.367.104-86, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 003.405.382, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 016/2023, nos termos da Lei 14.133/2021

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

FL. 72

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por ~~06~~ meses; Tendo seus efeitos retroativos, em relação a prestação de serviço e seu pagamento..

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de um Veículo popular ano 2021 ou superior, com capacidade para 5 pessoas. Motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar – condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, câmbio manual, Air bag, ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN;	Mês	6	R\$ 4.500,00	R\$27.000,00
Valor total estimado para 6 (SEIS) meses: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)					

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSALIS:

7.2.1. Prestar acompanhamento Jurídico nas áreas dos serviços contratados;

7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;

7.2.3. Prestar cumprimento com a carga horária disposta no Edital e Termo de Referência.



7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.5 Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



FL 75

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 016/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

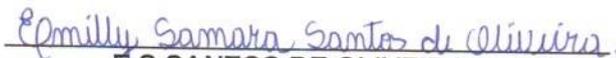
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 14 de Setembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72



EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA
EIRELI

CNPJ: 29.279.729/0001-53

Emilly Samara Santos de Oliveira

CPF: 702.367.104-86



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaratorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 76

ANEXO I

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *Marcelly Bezerra de Souza*

CPF: *790.890.034-87*

Nome/Assinatura:

José Mano Carmo Cassiano

CPF: *056.842.834-22*

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FL77
RIO GRANDE DO NORTE

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - CMF

Processo Licitatório Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 - CMF

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

Contratado: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ:
29.297.729/0001-53)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

Base legal: Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 016/2023, nos moldes do art 75,II, da Lei 14.133/2021.

Valor total da contratação: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Vigência do Contrato: De Setembro de 2023 a Fevereiro de 2024

. Florânia/RN, 14 de Setembro de 2023

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ:29.197.729/0001-53
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
Manoel Pinto Neto
CPF 481.xxx.xxx-72
CONTRATANTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 67714851

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/09/2023.
EDIÇÃO 1738. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

PL 78

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação da Locação de Veículo se faz necessária tendo em vista, as ações do Poder Legislativo que contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através de veículos sob o uso da Câmara Municipal, a locação de veículos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo de interesse da Câmara é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, compreendendo reuniões, bem como transporte de documentos e processos. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Câmara.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

CONSIDERANDO ainda que Câmara Municipal de Florânia/RN não



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 79

dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

CONSIDERANDO, ainda que diversas atividades do planejamento da Câmara Municipal necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
03. Importará a despesa o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 29.297.729/0001-53)), no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 14 de Setembro de 2023.


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

FL 80

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação da Locação de Veículo se faz necessária tendo em vista, as ações do Poder Legislativo que contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através de veículos sob o uso da Câmara Municipal, a locação de veículos é considerada como de natureza contínua, necessária à Administração no desempenho de suas atribuições, pois o serviço externo de interesse da Câmara é inerente ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas, compreendendo reuniões, bem como transporte de documentos e processos. Sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades da Câmara.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

CONSIDERANDO ainda que Câmara Municipal de Florânia/RN não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

CONSIDERANDO, ainda que diversas atividades do planejamento da Câmara Municipal necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica:

E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 29.297.729/0001-53), no valor Global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 14 de Setembro de 2023.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 54018573

SIAI – ANEXO XXXVIII

FL 81

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO: 385968
PROCESSO DE DESPESA: 22 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000016/2023
Data da Expedição do Termo: 14/09/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 14/09/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 27000,00
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de dispensa n 16-2023.pdf
Código Validador do Arquivo: 3A5E1EA2A0B7217B4A04F36BE731EAB2

JUSTIFICATIVA(S):

A presente contratação se faz necessária tendo em vistas as ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras, atividades estas que requerem a locomoção do presidente da Câmara, dos vereadores, e de alguns servidores dentro deste município e também para outras cidades, sendo imprescindível para o exercício destas atividades a disponibilização de transporte através.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 385968
Data e hora do Envio: 14/09/2023 10:42:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/09/2023 10:42:18

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 22/2023	NÚMERO DO RECIBO: 168659
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 12/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 385968
Período de Vigência do Contrato: 14/09/2023 à 29/02/2024
Data da Assinatura: 14/09/2023
Data da Publicação: 14/09/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 130 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 27000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marceley Bezerra de Souza
Período de vigencia: 01/06/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 26555_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
CPF/CNPJ: 27.279.729/0001-53

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Extrato de contrato.pdf
Código Validador do Arquivo: 6E55699B7C102C2E1BD78A17404C8069

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 14/09/2023 10:51:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Considerando que Câmara Municipal de Florânia/RN não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa.

Considerando, no entanto, que diversas atividades do planejamento da Câmara Municipal necessitam de transporte ágil e rápido da Presidência, de vereadores e de servidores para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CAV...
FL 03

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 168659

Data e hora da criação deste Documento: 14/09/2023 10:50:41

PITSTOP

Rent a Car

Câmara Municipal de Florânia

ENDEREÇO:
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros - Rua Ul. Toxano, 61

CIDADE: Florânia UF: RN PAÍS: Brasil

CEP: 59335-000 E-MAIL: camaraflornia@gmail.com

FONE RESIDENCIAL: FONE CELULAR:

PROFISSÃO / EMPRESA: CONSULTA CHECK:

CNPJ / CPE: 10.727.428-0001/94 FONE COMERCIAL:

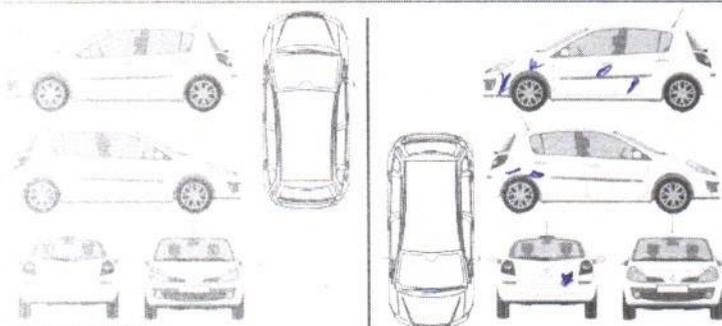
REGISTRO CNH: Nº CNH:

CATEGORIA: VALIDADE: UF: DATA NASC.:

IDENTIDADE / PASSAPORTE: DATA EMISSÃO: UF:

IND. LOCAL: FONE:

entrega **VISTORIA** devolução



- ACOMPANHA:
- RÁDIO AM/FM
 - CD PLAYER
 - TRIÂNGULO
 - CH. DE RODA
 - ACACO
 - DOCUMENTO
 - ESTEPE
 - ALARME
 - EXTINTOR
 - BAGAGITO
 - AR COND.
 - TRIO ELÉT.

SÍMBOLOGIA: — Risco Abaulado Amassado Trincado

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

MODELO: Gol 1.6 COR: Branco

PLACA: RGH 7A57 ANO: 2021/2022

Proteção parcial: O locatário fica responsável pelos danos causados ao veículo, inclusive na ocorrência de acidentes, roubo, furto ou incêndio, exceto as hipóteses previstas na cláusula 4.0 pelo valor da franquia acrescidos dos lucros incidentes.

Franquia R\$ 2.720,00

94 / 03 R\$ / dia km / dia R\$ Km extra.
 94 / 05 R\$ / dia km / dia R\$ Km extra.
 074 R\$ / dia km / dia R\$ Km extra.
 Tarifa R\$ / dia com km p/ diárias.
 R\$ Km extra INCLUSO PROTEÇÃO PARCIAL E SEGURO PARA TERCEIROS.

PAGTO. CARTÃO PGTO. DINHEIRO

CONDOMÍNIO ADICIONAL:

CPF:

ENDEREÇO DO CONTATO:

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº

E S SANTOS OLIVEIRA - EIRELLI
 Endereço: Rua Dona Izabel de Brito Lima - CEP: 59.104.220 - Natal/RN - Brasil
 Fone: (84) 98767 - 2443 CNPJ: 29.297.729/0001-53
 Email: essantosoliveira@hotmail.com

MEDIÇÃO DA QUILOMETRAGEM		DURAÇÃO DO ALUGUEL									
QUILOMETRAGEM DE RETORNO:		DATA / HORA DO RETORNO:									
QUILOMETRAGEM DE SAÍDA:	65902km	DATA / HORA DA SAÍDA: 14/09/2023 11:30									
QUANTIDADE DE KM PERCORRIDOS:		FEITO POR:									
TARIFA DO KM:	QUANTIDADE:	RS:									
DIÁRIA:		RS:									
MOTORISTA ADICIONAL:		RS:									
TAXA DE PROTEÇÃO AUTO:		RS:									
TAXA DE SEGURO 3º:		RS:									
TAXA DE SERVIÇO:		RS:									
SUB - TOTAL:		RS:									
COMBUSTÍVEL SAÍDA:		CÁLCULO DE COMBUSTÍVEL:									
<table border="1"> <tr> <td>V</td> <td>1/8</td> <td>1/4</td> <td>3/8</td> <td>1/2</td> <td>5/8</td> <td>3/4</td> <td>7/8</td> <td>C</td> </tr> </table>		V	1/8	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	C	QUANTIDADE DE LITROS:
V	1/8	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	C			
COMBUSTÍVEL RETORNO:		VALOR UN.									
<table border="1"> <tr> <td>V</td> <td>1/8</td> <td>1/4</td> <td>3/8</td> <td>1/2</td> <td>5/8</td> <td>3/4</td> <td>7/8</td> <td>C</td> </tr> </table>		V	1/8	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	C	TOTAL R\$
V	1/8	1/4	3/8	1/2	5/8	3/4	7/8	C			
DIVERSOS:		RS:									
FRANQUIA / CAUÇÃO / FORMA DE PAGAMENTO:											
CARTÃO:	VALIDADE:										
Nº:											
SLEEP Nº:	VALOR:										
CHEQUE Nº:	BANCO:										
AG. Nº:	CONTA:	VALOR:									
DESCONTO:		RS:									
SALDO A PAGAR:		R\$:									
CUSTO TOTAL:		RS:									
DECLARO TER LIDO ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES (FRENTE E VERSO) DESTA CONTRATO E TER CONHECIMENTO DA TARIFA VIGENTE, FIRMO O PRESENTE CONTRATO.											
POR CADA MULTA DE TRÂNSITO SERÁ COBRADO R\$ 38,28 POR DESPESAS.											
 ASSINATURA DO LOCATÁRIO											
ATENÇÃO											
A INFRAÇÃO DE QUALQUER TERMO DA CLÁUSULA 3, SERÁ COBRADA UMA MULTA DE 10 DIÁRIAS CONTRATADAS.											
FECHADO POR:											

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

01) Partes Contratantes;

1.1. LP Comércio Varejista de Peças e Serviços Eireli - ME, doravante denominada locadora, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Gonçalo do Amarante/RN - Rod. BR 406, S/N, Lote Vila São Jorge, Guajirú, CEP: 59290-000, CNPJ: 18.600.902/0001-78.

1.2. Pessoa Física ou Jurídica signatária, devidamente identificada no anverso do contrato, doravante denominado Locatário.

02) O Veículo:

2.1. O veículo locado está devidamente identificado no contrato, foi recebido pelo Locatário em plenas condições de uso, devendo ser devolvido nas mesmas condições em que retirou.

03) Do uso do veículo:

3.1. O Locatário está autorizado a utilizar o veículo pelo período contratado.

3.2. A utilização do veículo é restrita ao território nacional.

3.3. É proibido o uso e a condução do veículo por terceiros, que não o locatário e/ou motorista adicional, expressamente indicado no anverso deste instrumento.

3.4. O Locatário permitirá, a qualquer tempo, na vigência da locação, em qualquer local, a livre vistoria do veículo por representante credenciado da empresa LP Comércio Varejista de Peças e Serviços Eireli - ME, independente de prévio aviso.

3.5. O Locatário utilizará de toda cautela para minimizar as possibilidades de danos, furto ou roubo, não abandonando o veículo nem transferindo sua posse a terceiros.

3.6. O Locatário não poderá utilizar o veículo para outro fim, diverso de sua destinação específica constante no certificado de registro, em especial: gincoas, festas ou competições de qualquer natureza, transporte de cargas, ou condução em leitos carroçáveis inadequados, inclusive em praias, dunas ou congêneres.

3.7. O Locatário não poderá utilizar o veículo em situações que envolva roubos, assaltos, perseguições e qualquer outra situação ilegal. Ficando a Locatária isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal.

3.8. O Locatário manterá o veículo em bom estado de conservação, informando a Locadora quando da necessidade de revisões ou manutenções.

3.9. O Locatário na ocorrência de acidentes ou a constatação de algum defeito no veículo locado, deverá comunicar imediatamente a Locadora, informando as características da ocorrência, para sua reparação ou substituição por outro veículo.

3.10. O Locatário que fizer mau uso do veículo agindo com imprudência, impetícia, negligência ou caracterizado como condutor imprudente ou negligente, perderá o direito à proteção parcial e assumirá todos os danos causados ao veículo acrescidos dos lucros cessantes.

05) Do Motorista:

5.1. Na locação com motorista da Locadora, será sempre este o condutor indicado, em todo período de utilização do veículo pelo Locatário.

5.2. A diária do motorista é de 8 horas corridas, a partir da nona hora será cobrado hora extra conforme especificado no anverso.

5.3. Caberá ao Locatário o pagamento das despesas com alimentação e transporte do motorista, bem como a pemoite quando fora do município da locação.

06) Da Devolução do Veículo:

6.1. A locação encerrar-se-á com a devolução do veículo.

6.2. A não devolução do veículo ao final do prazo contratado, seguida de ausência de qualquer comunicado ou justificativa do Locatário, dará ensejo à Locadora as medidas cabíveis, inclusive criminais, se configurada a apropriação indébita do veículo pelo Locatário.

6.3. A prorrogação do prazo de utilização do veículo estará condicionada à aceitação da Locadora, ficando o veículo sujeito a imediata busca e apreensão caso não seja devolvido ao término do contrato.

6.4. A devolução do veículo deverá ser efetuada na Locadora dentro dos horários de funcionamento. Ocorrendo a devolução em local diverso em que retirou o veículo, o Locatário arcará com os encargos de retorno.

6.4.1. Os encargos de retorno compreendem: Os custos totais, inclusive o lucro cessante, correspondente ao prazo para deslocamento da unidade entre as cidades de retirada, taxa de motorista, diárias, tarifas e demais despesas que porventura venha ocorrer.

6.5. Na devolução do veículo, haverá uma tolerância de 30 minutos para as tarifas diárias de 24 horas. Ultrapassando esse período, será cobrado do Locatário hora extra, calculada à razão de 1/6 do valor da tarifa de 24 horas contratadas.

07) Do Preço da Locação:

7.1. O prazo e a tarifa do aluguel são declarados no contrato de locação. O total a pagar de responsabilidade do Locatário, é o produto aritmético da multiplicação da quilometragem rodada (afetada através do hodômetro do veículo), pelo seu custo utilitário, acrescido do preço da diária contratada, eventuais serviços de motorista, despesas de reposição de combustível, eventuais encargos de retorno e outras incidências imputáveis ao Locatário decorrente da legislação vigente, deduzidos os eventuais descontos acordados com o Locatário, por escrito, e as antecipações por ela reduzidas.

7.2. Nos contratos com tarifas especiais ou promocionais inferiores as 24 horas em que o Locatário efetue a devolução após o prazo contratado, será cobrado a tarifa de 24 horas + Km rodado.

7.3. Nos contratos com tarifas especiais ou promocionais, superiores a 24 horas em que o Locatário efetue a devolução antes ou após período contratado, o cálculo das diárias será feito com base na tarifa de 24 horas

com 100 Km por dia.

08) Do Inadimplemento:

8.1. Toda e qualquer importância devida pelo Locatário e não resgatada voluntariamente, seja no momento da devolução do veículo, seja no prazo que eventualmente lhe venha a ser concebido, dará ensejo ao saque de duplicata de prestação de serviços, letra de câmbio ou título de crédito, conforme a natureza do débito, com vencimento, ou na apresentação, sendo ainda, autorizada a cobrança no cartão de crédito identificado no anverso deste, através da assinatura em arquivo.

8.2. O Locatário confere a Locadora em caráter irrevogável e irretroatável poderes especiais para em seu nome emitir, aceitar, avalizar, endossar quaisquer títulos de crédito, desde que se origine do presente contrato, podendo levá-los a protesto e exigí-los judicialmente, reconhecendo ainda o processo de execução como válido para cobrança.

8.3. Fica convenção ainda que, sobre o débito em atraso, incidirá a correção monetária, multa de mora de 02% (dois por cento) e juros de 01% (hum por cento) ao mês, contados desde o vencimento da obrigação até a data de sua efetiva liquidação, acrescidos de honorários advocatícios legais.

09) Das Multas de Trânsito:

9.1. Todas as infrações de trânsito praticadas no período da locação serão de responsabilidade do Locatário, e se pagas pela empresa LP Comércio Varejista de Peças e Serviços Eireli - ME, a esta ficará assegurado o direito de emitir, contra o Locatário infrator, letras de câmbio ou outro título de crédito com vencimento à vista, pelo valor dos recibos de pagamento, sendo, ainda, autorizada a cobrança no cartão de crédito identificado no anverso deste, através da assinatura em arquivo. Tal responsabilidade persiste mesmo após o término da locação.

9.2. O não pagamento do título emitido para cobrança das multas implicará na correção dos valores da multa moratória de 02% (dois por cento) e juros de 01% (hum por cento) ao mês, contados desde o vencimento da obrigação até a data de sua efetiva liquidação, acrescidos de honorários advocatícios legais.

10) Das Responsabilidades do Locatário:

10.1. Proteção parcial. O Locatário fica responsável pelos danos causados ao veículo, inclusive na ocorrência de acidentes, roubo, furto, ou incêndio, exceto as hipóteses previstas na cláusula 3.9, pelo valor de franquia, acrescido dos lucros cessantes.

10.2. Fica a cargo do Locatário os ônus de remoção do veículo sinistrado até a loja de origem da locação.

10.3. A proteção parcial somente será válida se: Apresentar boletim de ocorrência policial para acidentes envolvendo terceiros com danos materiais ou pessoais, incêndio, roubo ou furto do veículo; o motorista/preposto for efetivamente pessoa autorizada no contrato da locação; respeitada todas as cláusulas contratuais e legislação de trânsito em vigor.

10.3.1. A não observância das condições acima, implicará na perda da proteção contratada, assumindo o Locatário todos os danos ao veículo acrescidos dos lucros cessantes.

10.3.2. Os lucros cessantes serão calculados pela simples multiplicação dos dias em que o veículo ficar parado ou desaparecido, pelo valor da tarifa contratada. Se entretanto, vier a ser configurada a perda total do veículo, seja por acidente, seja por roubo ou furto. O lucro cessante também será calculado pela simples multiplicação do valor da diária contratada por 60 (sessenta) dias que as partes prefixam como período de apuração da cessão dos lucros.

10.3.3. Os veículos sinistrados deverão ser consertados somente em revendas autorizadas da marca.

11) Da Sub-locação e Cessão:

11.1. O Locatário não poderá sem prévia autorização da Locadora, sub-locar, emprestar ou ceder o veículo locado, a qualquer título, a quem quer que seja, vedada, igualmente, a cessão de direitos concernentes ao contrato de locação.

12) Da Rescisão:

12.1. Dar-se-á por rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se o Locatário deixar de pagar, no vencimento o aluguel, ou ainda, não cumprimento a qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma, rescindir-se-á o contrato na hipótese de falência, concordata ou insolvência do Locatário, caracterizando-se esta última, no caso de pessoa física, e a juízo da Locadora, com o aparelho de execuções ou efetivações de protestos cambiais.

13) Disposições Finais:

13.1. Todo contrato de locação será encerrado no 10º dia locação; abrindo-se um novo contrato com os preços da tarifa vigente.

13.2. O Locatário se torna responsável civil e criminalmente, pelas declarações prestadas no ato da assinatura do contrato de locação.

13.3. A Locadora não se responsabiliza por objetos de valores esquecidos em seus veículos.

13.4. A Locadora estará sempre autorizada a obter suas informações cadastrais junto as instituições financeiras e de cartões de crédito.

13.5. A Locadora não assume qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados pelo Locatário a seus passageiros ou a terceiros.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, excluindo qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

(Processo Licitatório Nº 22/2023 – Dispensa Nº 16/2023)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E **E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 29.297.729/0001-53)**, SITUADA NA RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA Nº 1049M IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-220, NESTE ATO REPRESENTADO POR **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA PORTADORA DO CPF SOB O Nº 702.367.104-86, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 003.405.382, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 016/2023, nos termos da Lei 14.133/2021

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 12 meses; Tendo seus efeitos retroativos, em relação a prestação de serviço e seu pagamento..

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de um Veículo popular ano 2021 ou superior, com capacidade para 5 pessoas. Motor mínimo 1.0, combustível flex (gasolina e etanol), 04 (quatro) portas, ar – condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, câmbio manual, Air bag, ABS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN;	Mês	6	R\$ 4.500,00	R\$27.000,00
Valor total estimado para 6 (SEIS) meses: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)					

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outro Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.
- 7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
- 7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- 7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

- 7.2.1. Prestar acompanhamento Jurídico nas áreas dos serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;
- 7.2.3. Prestar cumprimento com a carga horária disposta no Edital e Termo de Referência.



7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.5 Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 016/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 14 de Setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CONTRATANTE
CPF: 481.186.214-72

E S SANTOS DE OLIVEIRA
EIRELI

CNPJ: 29.279.729/0001-53

Emilly Samara Santos de Oliveira

CPF: 702.367.104-86



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *Marcelly Bezerra de Souza*

CPF: *790.890.034-87*

Nome/Assinatura:

José Maria Lima Cassiano

CPF: *036.272-934-22*

(Signature) *e*



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

Termo de renovação

2 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: PIT STOP Rent a car <essantosoliveira@hotmail.com>

27 de agosto de 2024 às 09:53

Bom dia prezados!

Conforme declaração em anexo, manifestamos nosso interesse em renovação e manutenção do serviço da locação do veículo, visando atender as necessidades da Casa Legislativa.

Por oportuno, após ciência e aceite, retornaremos com o termo do aditivo para assinaturas e devidas publicações.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Manoel Pinto Neto
Presidente
Biênio 2023/2024

 **DECLARAÇÃO RENOVAÇÃO VEÍCULO.pdf**
486K

PIT STOP Rent a car <essantosoliveira@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

27 de agosto de 2024 às 10:29

Bom dia,

Recebemos sua manifestação de interesse em renovar e manter o serviço de locação do veículo. Confirmamos o recebimento do e-mail e o nosso entendimento sobre a continuidade do contrato.

Aguardamos o envio do termo aditivo para procedermos com as assinaturas.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Em anexo segue ofício de aceitação.

Atenciosamente,

 **026 - 2024 ADITIVO FLORÂNIA CÂMARA LEG_assinado .pdf**
206K



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Florânia, por intermédio do seu presidente abaixo infra-assinado, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços da Locação do Veículo, contrato nº 22/2023, da Dispensa de Licitação nº 016/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, com a empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.729/0001-53, representada devidamente pela Sra Emily Samara Santos de Oliveira.

Câmara Municipal de Florânia em 27 de agosto de 2024



Manoel Pinto Neto
Presidente CMF

Ofício nº 026/2024



Natal/RN, 27 de agosto de 2024

Excelentíssimo Senhor:
MANOEL PINTO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Florânia-RN

Assunto: **ACEITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL ATRAVÉS DE ADITIVO.**

Em resposta à manifestação de interesse em renovar o contrato nº 22/2023, da Dispensa de Licitação nº 016/2023, informamos que a empresa **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA** aceita a renovação da locação do veículo, mantendo as cláusulas e condições contratuais estabelecidas.

Agradecemos a confiança e reiteramos nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Atenciosamente,

E S SANTOS DE
OLIVEIRA

LTDA:29297729000153

Assinado de forma digital por E S
SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153
Dados: 2024.08.27 10:26:25 -03'00'

Emilly Samara Santo de Oliveira
Sócio Administrador da Empresa E S Santos de Oliveira Eireli
CNPJ: 29.297.729/0001-53

E. S. Santos de Oliveira Eireli
Rua Dona Isabel de Brito Lima, 1049,
Igapó, Natal/RN - CEP: 59104-220

84.3322-4834 / 98767-2443
essantosoliveira@hotmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

**2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2023-CMF**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 12/2023 -CMF REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **E.S.SANTOS DE OLIVEIRA** INSCRITA NO CNPJ nº 29.297.729/0001-53, situada na rua Dona Isabel de Brito Lima, 1049, Igapó, Natal/RN, neste ato representado pelo Sra **EMILY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 706.367.140-86 , doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 - CMF, que tem como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN”**

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de setembro de 2024 à 31 de junho de 2025.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Cláusula 4^a DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2024.

MANOEL PINTO
NETO:4811862147
2

Assinado de forma digital por
MANOEL PINTO NETO:48118621472
Dados: 2024.08.29 08:18:35 -03'00'

E S SANTOS DE
OLIVEIRA
LTDA:29297729000153

Assinado de forma digital por E S
SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153
Dados: 2024.08.28 11:58:06 -03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

E.S.SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA CAMARA CASSIANO
Data: 29/08/2024 08:34:07 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

FLORANIA CAMARA
MUNICIPAL:1072742800
0194

Assinado de forma digital por
FLORANIA CAMARA
MUNICIPAL:10727428000194
Dados: 2024.08.29 08:19:38 -03'00'

CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2023 -CMF

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2023 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN - CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **E.S.SANTOS DE OLIVEIRA** INSCRITA NO CNPJ nº 29.297.729/0001-53, situada na rua Dona Isabel de Brito Lima, 1049, Igapó, Natal/RN, neste ato representado pelo Sra **EMILY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o nº 706.367.140-86, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 - CMF.

DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 - CMF, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN"

DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de setembro de 2024 à 31 de junho de 2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 29 de agosto de 2024.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

E.S.SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF: _____

2ª
CPF: _____

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 58542755

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1977

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2023-CMF

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 12/2023 -CMF REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E.S.SANTOS DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ nº 29.297.729/0001-53, situada na rua Dona Isabel de Brito Lima, 1049, Igapó, Natal/RN, neste ato representado pelo Sra EMILY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº 706.367.140-86, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 – CMF, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN”

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art 017 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de setembro de 2024 à 31 de junho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1977



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 29 de agosto de 2024.

MANOEL PINTO
NETO:4811862147
2

Assinado de forma digital por
MANOEL PINTO NETO:4811862147
Data: 2024.08.29 08:18:35 -03'00'

E S SANTOS DE
OLIVEIRA

LTDA:29297729000153

Assinado de forma digital por E S
SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153
Data: 2024.08.28 11:58:06 -03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

E.S.SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA CAMARA CASSIANO
Data: 29/08/2024 08:34:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª _____

CPF: _____

2ª
FLORANIA CAMARA
MUNICIPAL:1072742800
0194

Assinado de forma digital por
FLORANIA CAMARA
MUNICIPAL:10727428000194
Data: 2024.08.29 08:19:38 -03'00'

CPF: _____

Publicado por:
Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 03060287



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

Primeiro aditivo do contrato 012/2023 -CMF

1 mensagem

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: PIT STOP Rent a car <essantosoliveira@hotmail.com>

20 de fevereiro de 2024 às 10:42

Prezados, bom dia!

Conforme anteriormente acordado, segue em anexo o primeiro aditivo contratual do contrato administrativo nº 012/2023 - CMF, cujo objeto trata da locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Por gentileza, acusar recebimento, e retornar assinado.

Por oportuno, solicitamos o envio da NF referente ao presente mês da execução do serviço.

Atenciosamente,

Manoel Pinto Neto
Presidente CMF
Biênio 2023-2024

 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL LOCAÇÃO VEICULO.pdf**
2851K



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Florânia, por intermédio do seu presidente abaixo infra-assinado, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços da Locação do Veículo, contrato nº 22/2023, da Dispensa de Licitação nº 016/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, com a empresa E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.729/0001-53, representada devidamente pela Sra Emily Samara Santos de Oliveira.

Câmara Municipal de Florânia em 16 de Fevereiro de 2024

MANOEL PINTO

NETO:48118621

472

Assinado de forma digital

por MANOEL PINTO

NETO:48118621472

Dados: 2024.02.16 11:31:26

-03'00'

Manoel Pinto Neto

Presidente CMF



Ofício nº 02/2024

Natal-RN, 16 de Fevereiro de 2024

A sua excelência o Senhor
Sr. MANOEL PINTO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN

Assunto: **RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

A empresa E. S. SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI por meio de sua representante legal, vem através informar em resposta a declaração enviada por este órgão quanto a nosso interesse em dar continuidade à prestação de serviços da Locação do Veículo, contrato nº 22/2023, da Dispensa de Licitação nº 016/2023.

Diante do exposto informamos que nossa empresa tem interesse em renovar o presente contrato e atender assim as necessidades deste órgão de forma satisfatória.

Na certeza do pronto atendimento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao mesmo tempo que renovamos nossos votos de estima e apreço.

E S SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153

Assinado de forma digital por E S
SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153
Dados: 2024.02.16 12:55:49 -03'00'

Emily Samara Santos de Oliveira
Sócia Administradora da Empresa E S Santos de Oliveira EIRELI
CNPJ: 29.297.729/0001-53

E. S. Santos de Oliveira Eireli
Rua Dona Isabel de Brito Lima, 1049,
Igapó, Natal/RN - CEP: 59104-220

84.3322-4834 / 98767-2443
essantosoliveira@hotmail.com

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 012/2023 -CMF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 012/2023 REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa E.S.SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, situada a Rua Dona Isabel de Brito Lima, 1049, Igapó, Natal/RN, CNPJ Nº 29.297.729/0001-53, neste ato Representada pela **Sra. EMILY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 016/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 (com suas alterações), e as condições seguintes:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 016/2023 – CMF, que tem como objeto: **“Contratação de Empresa especializada na locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia”**

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Março de 2024 à 31 de Agosto de 2024.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

MANOEL PINTO

NETO:481186214

72

Assinado de forma digital por
MANOEL PINTO
NETO:48118621472
Dados: 2024.02.20 10:38:11
-03'00'

**E S SANTOS DE
OLIVEIRA**

LTDA:29297729000153

Assinado de forma digital por E
S SANTOS DE OLIVEIRA
LTDA:29297729000153
Dados: 2024.02.20 11:26:43
-03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

Emily Samara Santos de Oliveira
E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

016 872.934-22

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2023 -CMF

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023-CMF

TERMO ADITIVO, CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, VISANDO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.727.428/0001-94, sediada na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Presidente o SENHOR MANOEL PINTO NETO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF/MF sob o Nº 481.186.214-72, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado E.S.SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.297.729/0001-53, doravante denominada CONTRATADO, considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 016/2023 - CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 016/2023 - CMF, que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada em na locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A possibilidade de renovação prevista na Cláusula 4.5.1 do presente instrumento, e tendo em vista, a não alteração de valores, se propõe a presente renovação com previsão na cláusula segunda do contrato e tem como base legal o ART. 107 Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. 01 de Março à Agosto de 2024

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2024

Manoel Pinto Neto
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

E.S.SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
Emily Samara Santos de Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 05805171

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 20/02/2024. EDIÇÃO 1841. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>